



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

23102.000549/2025-18

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para análise de valores pagos no âmbito do Contrato nº 33/2011 e adoção de providências conforme apuração.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe foram conferidas pela Portaria GR nº 431, de 27 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda da Controladoria-Geral da União (CGU), registrada no sistema e-AUD (atualmente e-CGU), em 19 de novembro de 2019, sob a Tarefa nº 800933, com base no Relatório de Auditoria nº 201701438, que apontou a aquisição de combustíveis por valores superiores aos pactuados contratualmente;

CONSIDERANDO a necessidade de confrontar os valores pagos, durante a vigência do Contrato nº 33/2011, com os preços médios praticados à época, conforme dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), de modo a apurar eventuais diferenças e adotar medidas de compensação, conforme registros inseridos no Processo Administrativo n. 23102.000549/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de confrontar os valores pagos em cada abastecimento durante a vigência do Contrato nº 33/2011 com os preços médios dos combustíveis praticados à época, conforme levantamento da ANP, a fim de apurar eventuais diferenças e promover os ajustes necessários nos casos em que os pagamentos tenham excedido os valores de mercado.

Art. 2º Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem concessão de função gratificada:

- Erica Castelo dos Santos – Matrícula SIAPE nº 15***09;
- Thaís dos Santos Zamba – Matrícula SIAPE nº 10***94.

Art. 3º O Grupo de Trabalho atuará de forma temporária, com o objetivo de subsidiar a Pró-Reitoria de Administração na elaboração de resposta adequada à solicitação do órgão de controle.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá providenciar o atendimento da demanda no prazo de 15 dias úteis, havendo justificativa esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA**, **Pró-Reitor**, em 13/05/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0140328** e o código CRC **7B29E8FE**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>